

LEI Nº 1.096, DE 13 DE MAIO DE 1986.

Autoriza aquisição e posterior doação de terreno a TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais S/A, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e posteriormente doar à TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais S/A, um terreno de propriedade do Sr. Manoel Ribeiro da Costa e S/ mulher, situado no Distrito dos Costas, neste Município, com área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando na frente com a estrada que dá acesso a Cambuí, de um lado com João Ribeiro de Brito, do outro lado e nos fundos com Manoel Ribeiro da Costa, pelo preço de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados), destinado a instalação de torre da TELEMIG, para futura implantação de Posto Telefônico no Distrito dos Costas.

Art. 2º. Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para atender as despesas de que trata a presente Lei, o Poder Executivo terá como recurso a anulação parcial do item 9.9.9.9.- Reserva de Contingência do Orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 13 de maio de 1986

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura